Seção Judiciária do Espírito Santo
99

ANEXO 1

PROJETO BÁSICO

PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO PARA AMPLIAÇÃO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

1 OBJETO:

Contratação de empresa de Engenharia consultiva para elaboração de projeto básico, projeto executivo e orçamento analítico da ampliação vertical do prédio que abriga o Fórum federal de Cachoeiro de Itapemirim, contemplando:

1.1 PROJETO ARQUITETÔNICO

Projeto executivo e Projeto legal de arquitetura aprovado pela Prefeitura Municipal, com base no estudo preliminar elaborado pelo arquiteto Flavio Roitman, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

1.2 PROJETO ESTRUTURAL

Projeto executivo e memória de cálculo.

1.3 PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Projeto executivo de instalações de baixa tensão e rede estabilizada. Caso necessário, o projeto deverá ser aprovado junto à Concessionária.

1.4 PROJETO DE INSTALAÇÕES DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

Projeto executivo da rede de detectores de fumaça e dos sistemas exigidos pela legislação em vigor, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

1.5 PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Projeto executivo de instalações hidráulicas, sanitárias e de drenagem pluvial aprovado na concessionária, caso necessário.

1.6 PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

Projeto executivo de cabeamento estruturado para sistema telefônico, lógica.

1.7 PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

Projeto executivo de climatização e memória de cálculo.

1.8 PROJETOS ESPECIAIS

Projeto executivo de impermeabilização, sonorização e CFTV/alarme.

1.9 ESPECIFICAÇÕES

Especificações detalhadas descrevendo todos os elementos componentes dos projetos acima, de modo a subsidiar a contratação e execução das obras.

Seção Judiciária do Espírito Santo - 100

1.10 ORÇAMENTO ANALÍTICO

Planilha orçamentária abrangendo todos os elementos componentes dos projetos acima, para fins de estimativa de preço global.

1.11 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma abrangendo as etapas principais da obra e as previsões de prazo e faturamento de cada uma delas.

O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme artigo 112, § 6º, da Lei 12.017/2009.

2 LOCAL

O prédio está situado Av. Monte Castelo, s/nº, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim -ES.

3 VISTORIA

A vistoria técnica é obrigatória e deverá ser previamente agendada junto à Seção de Apoio Administrativo, pelo telefone (28)3521-7672, no horário de 13:00 às 19:00h, de segunda à sexta-feira.

Será obrigatória a presença de profissional da área de Edificações, de nível técnico ou superior, na realização da vistoria, devendo este apresentar credencial em nome da licitante e documento de identificação do CREA a cuja jurisdição pertença.

4 REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

5 TIPO DE LICITAÇÃO

Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1° do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

6.1 Termo de Vistoria a ser emitido pela Seção de Apoio administrativo no local;

6.2 Certidão de registro da empresa no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos engenheiro civil;

6.3 Capacitação técnico-operacional (Comprovação de aptidão para a execução dos serviços), mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, referentes à execução de projetos de obras de edificações, de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto, e com as seguintes quantidades mínimas, para cada uma das parcelas de maior relevância técnica abaixo discriminadas:

a) *Projeto Arquitetônico: Projeto arquitetônico de obra ou reforma ou ampliação de edificação pública ou comercial com 500 m^2 em um único atestado;*

b) *Projeto de Estrutura de Concreto Armado: Projeto estrutural de obra ou reforma ou ampliação de edificação pública ou comercial em estrutura de concreto armado com 500 m^2 em um único atestado;*

6.3.1 Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

6.4 Capacitação técnico-profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais habilitados a desenvolver os serviços especificados, particularmente nas seguintes áreas:

- Projetos de arquitetura e
- Cálculo estrutural e
- Projetos de instalações elétricas

6.5 A comprovação será realizada através de:

6.5.1 **Documentação que comprove os vínculos** da licitante com os profissionais indicados (Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio ou ainda através da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico);

6.5.2 **Certidões de Acervo Técnico** emitidas pelo CREA da região competente, relativa à execução de projetos com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às indicadas neste documento.

6.5.3 Em substituição à Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA serão aceitos atestados técnicos, (que contemplem projetos com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto), certificados pelo CREA da jurisdição competente, devendo constar na certificação do CREA o nome e a especialidade do engenheiro responsável técnico;

Seção Judiciária do Espírito Santo 102

6.5.4 Em caso de **subcontratação** de parte do objeto, a licitante deverá apresentar declaração da empresa a ser subcontratada de que irá realizar os serviços, bem como toda a documentação exigida nos itens 6.2 e 6.4 referente à subcontratada.

6.5.5 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas.

7 SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada a **49% do preço global,** sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

8 PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A planilha orçamentária constante da proposta deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha estimativa fornecida em anexo ao Edital, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes das especificações.

8.2 Quaisquer preços unitários superiores aos preços unitários estimados deverão estar justificados por composições de custos a serem apresentadas juntamente com a proposta da licitante.

8.3 Caso não sejam apresentadas justificativas para o disposto no subitem anterior, ou sejam apresentadas justificativas insuficientes, que impliquem em descumprimento ao Artigo 112 da Lei nº. 12.017, de 12 de agosto de 2009, a proposta em questão será desclassificada. Na análise das composições porventura apresentadas será adotada como referência a mediana dos preços de mercado.

8.4 A empresa deverá apresentar sua composição de BDI, cujo percentual total não poderá ultrapassar aquele estabelecido no **Anexo 5**, mediante aplicação da fórmula ali constante.

8.5 No cálculo do BDI proposto, em nenhuma hipótese será aceita a inserção de percentuais referentes ao IRPJ e à CSLL;

8.6 As planilhas orçamentárias constantes da proposta devem, obrigatoriamente, ser subscritas por profissional legalmente habilitado e com atribuição específica, estando explícitos o seu título profissional e o número da carteira profissional, conforme estabelece o art. 14 da Lei nº. 5.194/66. Em anexo à proposta orçamentária, deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica

Seção Judiciária do Espírito Santo 103

(ART) do referido profissional referente à elaboração das planilhas orçamentárias dos serviços objeto desta licitação, devidamente recolhida junto ao CREA.

9 PAGAMENTOS

Serão efetuados pagamentos mensais de acordo com os percentuais estabelecidos na tabela abaixo correspondentes aos eventos efetivamente concluídos e entregues:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO	PERCENTUAL
1	**Projeto Arquitetônico**	**24%**
1.1	Projeto Legal	5,00%
1.2	Entrega do projeto executivo – plantas e cortes	8,00%
1.3	Entrega do projeto executivo – detalhes arquitetônicos	11,00%
2	**Projeto Estrutural**	**18%**
2.1	Entrega do anteprojeto de formas	3,00%
2.2	Entrega do projeto executivo de formas	5,00%
2.3	Entrega do projeto executivo de armações e memórias de cálculo	10,00%
3	**Projeto de Instalações**	**37,30%**
3.1	Entrega de Projeto executivo de Instalações elétricas	10,00%
3.2	Entrega de Projeto executivo de Instalações hidrosanitárias	7,50%
3.3	Entrega de Projeto executivo de combate a incêndio	5,80%
3.4	Entrega de Projeto executivo de cabeamento estruturado	7,00%
3.5	Entrega do Projeto executivo de climatização	7,00%
4	**Projeto Especiais**	**6%**
4.1	Entrega do Projeto de Impermeabilização	3,00%
4.3	Entrega do projeto de CFTV/alarme	3,00%
4	**Orçamento Analítico**	**14,70%**
4.1	Entrega da estrutura da planilha	1,00%
4.2	Entrega do levantamento de quantitativos com memória de cálculos	2,00%
4.3	Planilha orçamentária com preços SINAPI	2,00%
4.4	Planilha completa, inclusive composições de custos e cópias das propostas de preços	5,00%
4.5	Cronograma físico-financeiro	1,70%
4.6	Revisão final	3,00%
		100,00%

9.1 As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

Seção Judiciária do Espírito Santo 104

13.2.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

13.2.2. O **ATESTO** na nota fiscal será efetuado no **prazo máximo de 05 dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal.

13.2.3. O **prazo para PAGAMENTO será até o 10º dia útil** contado do recebimento pela Caixa Econômica Federal de ofício do Tribunal Regional Federal da 2ª Região solicitando/autorizando o pagamento do serviço executado.

9.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.3 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

9.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.5 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal no âmbito dos governos Federal (Receita Federal, Previdência Social e FGTS), Estadual e Municipal.

9.6 A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela SJES, desde que a contratada não tenha concorrido de nenhuma forma para o dito atraso. Tal compensação será devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10 FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização será exercida por engenheiro do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo (habilitado tecnicamente) e por servidor do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo, especialmente designado para tanto.

11 PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

11.1 Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia no valor de 5% do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993. A garantia será liberada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

Seção Judiciária do Espírito Santo 105

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, farão parte integrante das obrigações da contratada:

12.1 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

12.2 Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

12.3 Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução dos serviços e por todas as demais despesas resultantes da execução dos serviços;

12.5 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

12.6 Utilizar mão de obra qualificada, equipamento e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;

12.7 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

12.8 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

12.9 Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, bem como sua baixa ao término dos serviços, na forma prevista na legislação vigente;

12.10 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

12.11 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

12.12 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante;

12.13 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

Seção Judiciária do Espírito Santo 106

13.2 Fornecer os arquivos de projetos aprovados junto aos órgãos competentes;

13.3 Fornecer os arquivos de projetos executivos da primeira etapa da edificação;

13.4 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento das obras, bem como da aplicação de eventuais multas.

14 PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 O prazo de execução dos serviços é de **04 (Quatro) meses** a contar da data designada na Ordem de Início a ser expedida pelo gestor do contrato podendo ser prorrogado.

14.2 Será condição para a emissão da Ordem de Início a apresentação, pela contratada, de ART do engenheiro responsável técnico junto ao CREA/ES, que deverá se dar em até cinco dias úteis da assinatura do contrato.

15 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O serviço será recebido:

16.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, quando serão apontados todos os vícios de sua execução.

16.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo gestor do contrato e pelo representante da Contratada.

17 ANEXOS

Em atendimento ao disposto no Art. 47 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, além deste Projeto Básico (Anexo 1 do Edital) serão fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:

- **Anexo 2** – Especificações técnicas;
- **Anexo 3** – Planilha Orçamentária Estimativa;

Seção Judiciária do Espírito Santo 407

- **Anexo 4** – Modelo de Planilha orçamentária;
- **Anexo 5** – Composição do BDI;
- Projetos:
  - Arquitetura – Estudo preliminar da ampliação;
  - Arquitetura – Executivo (prédio existente) – 23 pranchas;
  - Arquitetura legal e Incêndio (prédio existente) – 10 pranchas;
  - Estrutural (prédio existente) – 28 pranchas;
  - Instalações Elétricas (prédio existente)
    - Elétrica Comum – 7 pranchas;
    - Rede estabilizada – 3 pranchas;
  - Instalações de Telecomunicações, CFTV e sonorização (prédio existente) – 4 pranchas;
  - Instalações Hidrosanitárias (prédio existente) – 08 pranchas;
  - Instalações de climatização (prédio existente) – 06 pranchas;
  - Instalações de Incêndio (prédio existente)
    - Detecção de fumaça – 02 pranchas.

17.1 Os anexos serão disponibilizados em meio digital através de gravação em CDR a ser fornecido pelo licitante.

18 CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 Deverão ser selecionados profissionais especializados para a execução dos serviços com vistas a obtermos excelente nível de qualidade.

18.2 A vistoria ao prédio é obrigatória e poderá ser agendada junto à Seção de Apoio Administrativo no telefone (28)3521-7672 das 12:00h às 19:00h.

Débora Rangel Machado Sardinha
Supervisora da Seção de Projetos e Obras

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção